



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



LEI N.º 444/2010, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010.

EMENTA: "Reajusta os vencimentos dos cargos/funções abaixo especificados da Secretaria de Educação do Município de Pedra Branca, criando, ainda os abaixo especificados e dá outras providências, alterando a Lei Municipal n.º 371 de fevereiro de 2009".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA aprova a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos cargos/funções, abaixo discriminados, da Secretaria de Educação, única e exclusivamente, de acordo com a tabela:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALORES
Coordenador Pedagógico Urbano	DNI-2 A	32	R\$ 1.150,00
Coordenador Pedagógico Rural	DNI-1 A	17	R\$ 1.300,00
Diretor de Planejamento Integral	DAS-8 A	3	R\$ 2.200,00
Diretor Pedagógico I	DAS-9 A	4	R\$ 2.000,00

Art. 2.º - Ficam criados os seguintes cargos, única e exclusivamente, na Secretaria de Educação, de acordo com as simbologias especificadas e na quantidade mencionada:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALORES
Diretor Pedagógico IV	DAS-14A	09	R\$ 1.800,00
Coordenador Pedagógico Infantil	DNI - 2	20	R\$ 1.000,00
Assistente de	DNI-5 (APE)	15	R\$ 700,00

Planejamento Educacional			
Diretor de Departamento	DNI-6	15	R\$ 600,00

Art. 3.º - Ficam criadas as seguintes vagas, sendo reajustados seus valores, única e exclusivamente, na Secretaria de Educação, de acordo com as simbologias especificadas e na quantidade abaixo mencionada, ficando revogadas as anteriormente existentes:

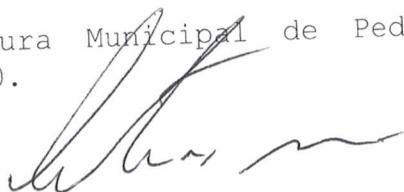
DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VALORES
Diretor Pedagógico III	DAS-12A	15	R\$ 1.450,00
Chefe de Serviço	DNI-11A	40	R\$ 255,00
Chefe de Seção	DNI-7A	25	R\$ 510,00

Art. 4º - Os cargos/funções criados o são com o objetivo de dar maior suporte às atividades já desenvolvidas pela Secretaria de Educação e suas respectivas coordenações, devendo atuar, especificamente nas séries para as quais foram criadas, obedecendo ao PCCS e à LDE.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, que serão suplementadas se insuficientes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 1º de Janeiro de 2010.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 10 de Fevereiro de 2010.



ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal

SIMBOLOGIA, VENCIMENTO E REPRESENTAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO
 E ASSESSORAMENTO SUPERIOR, CATEGORIA "A" - DAS - A E DIREÇÃO
 DE NATUREZA INTERMEDIÁRIA, CATEGORIA A - DNI - A

SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
DAS - 8A	R\$ 330,00	R\$ 1.870,00	R\$ 2.200,00
DAS - 9A	R\$ 300,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.000,00
DAS - 14A	R\$ 270,00	R\$ 1.530,00	R\$ 1.800,00
DAS - 12A	R\$ 217,50	R\$ 1.232,50	R\$ 1.450,00
DNI - 1A	R\$ 195,00	R\$ 1.105,00	R\$ 1.300,00
DNI-2A	R\$ 172,50	R\$ 977,50	R\$ 1.150,00
DNI-2	R\$ 150,00	R\$ 850,00	R\$ 1.000,00
DNI-5	R\$ 105,00	R\$ 595,00	R\$ 700,00
DNI-6	R\$ 90,00	R\$ 510,00	R\$ 600,00
DNI-7A	R\$ 76,50	R\$ 433,50	R\$ 510,00
DNI-11A	R\$ 38,25	R\$ 216,75	R\$ 255,00

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE Nº 1002004/2010

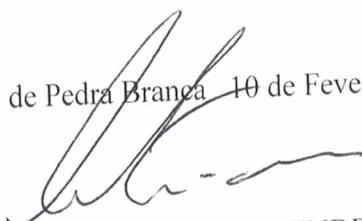
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal Nº 062/99 de 19 de Abril de 1999, RESOLVE publicar, mediante a fixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada á Rua José Joaquim de Souza, Nº 10- Centro, a lei Nº 444/2010, de 10 de Fevereiro de 2010.

Publique - se

Divulgue – se

Cumpra – se

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca 10 de Fevereiro de 2010.


ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal